



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE URUGUAIANA.

Do dia vinte e três ao dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e oito a **Excelentíssima Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo, Vania da Rocha Silva e Luis Fernando Dias Vanzeto, compareceu à Central de Mandados de Uruguaiiana a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados, Carla Cimone Portes Rodrigues, Técnico Judiciário. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Ângela de Freitas Ancinello Saldanha, Carolina Deitos de Bermudez, Elaine Rosevita Soares Paz da Silva e Ricardo Pontalti. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, à exceção do livro para o **registro do ponto dos servidores**, mantido juntamente, de forma unificada, ao do Serviço de Distribuição dos Feitos, analisado na mesma oportunidade, constatando-se algumas irregularidades que foram objeto de despacho proferido pela Desembargadora-Corregedora e transcrito na Ata de Inspeção Correcional do Serviço de Distribuição dos Feitos de Uruguaiiana. **LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** *Visto em correição.* O território da jurisdição onde instalada a Unidade inspecionada está dividido em **04 (quatro)** setores: **Setor 1**, abrangendo a região dos quartéis; **Setor 2**, abrangendo a BR 290; **Setor 3**, abrangendo a BR 472 e **Setor 4**, abrangendo o plantão e Barra do Quaraí. Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' relativos ao período de **18.5.2007 a 25.6.2008**, não foram encontrados mandados com prazo de cumprimento excedido. ***Continuem a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, ou seu substituto legal, na qualidade de Coordenadora da Central de Mandados observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os mandados recebidos das Varas do Trabalho sempre nas sextas-feiras são distribuídos aos Executantes de Mandados ordinariamente às segundas-feiras. Em razão da natureza do mandado e em obediência a determinações judiciais são estabelecidas prioridades, as quais são cumpridas em regimes de Plantão, no prazo de quarenta e oito horas, v.g. nas hipóteses de reintegração, ou de imediato, v.g. no caso de intimação de testemunha



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

para audiência com data se necessário. A Coordenadora controla o prazo de cumprimento dos mandados distribuídos de acordo com aquele que já vem estabelecido pelas Varas do Trabalho, sendo que 15 (quinze) dias antes do vencimento do referido prazo “avisa” o Executante e solicita, quando detectada a impossibilidade de cumprimento, a lavratura de certidão justificativa. Destaca não ter sido necessário, ainda, informar à Direção do Foro quanto a atrasos ou não-atendimento das cobranças de cumprimento. Os plantões, nos dias em que não há expediente forense normal, são mensais. Todas as certidões exaradas pelos Executantes de Mandados são conferidas pela Coordenadora da Central de Mandados. Em razão da peculiaridade dos mandados – v.g. a maioria envolve o Município, sendo de fácil cumprimento – o revezamento nos setores da jurisdição é semanal, a fim de assegurar que nenhum Executante fique sobrecarregado. De acordo com o **controle estatístico** da Unidade, no mês de maio de 2008 foram distribuídos **265** mandados, restando pendentes de cumprimento para o mês seguinte, **03** número inferior à pendência do mês anterior – **38**. O **prazo médio** para cumprimento dos mandados, no interregno, foi de **05** dias. **3. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações ocupadas pelos Executantes são **compatíveis** com as suas necessidades, dispondo de sala própria com 04 mesas, 05 cadeiras, 01 microcomputador, 01 impressora Lexmark T420 e 01 aparelho de telefone com ramal e linha externa. Destaca-se que eventual carência de materiais, móveis e equipamentos não é exclusiva da Unidade inspecionada. **4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado por amostragem na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária, recomenda-se à Coordenadora da Central de Mandados continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo a possibilitar o conhecimento inequívoco do andamento processual. Ainda, siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro, bem como siga cumprindo o disposto no Provimento nº 213/01. **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Coordenadora da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por essa Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados, Carla Cimone



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Portes Rodrigues, e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional